

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

o) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas

Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82.º-B/214, de 31 de dezembro.

2 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados desde o dia 10 de julho de 2018 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

23 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor António Manuel Marques*.

312321122

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Declaração de Retificação n.º 514/2019

Por ter sido publicado com inexactidão o Edital n.º 581/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, referente ao concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos, retifica-se no ponto 7.1, em Subdomínios, que onde se lê «Gestão Estratégica de Recursos Humanos e Segurança e Saúde no Trabalho» deve ler-se «Formação e Desenvolvimento de Competências e Qualidade de Vida no Trabalho».

21 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312323294



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 9823/2019

Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do Regulamento do Ciclo de Estudos Especiais, publicado no *Diário da República* 1.ª série n.º 45, de 05 de março, Portaria n.º 227/2007 de 05 de março, e por despacho do Conselho de Administração do CHUC, E. P. E. de 17 de janeiro de 2019, torna-se público que se encontra aberto concurso para três vagas para a frequência do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, no CHUC, E. P. E., a realizar durante 12 meses.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Condições de admissão — possuir o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria Médica, de acordo com o Regulamento do Concurso dos Ciclos de Estudos Especiais.

4 — Formalização das candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra. Aquando da entrega pessoal da candidatura, os

candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone ou telemóvel, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, endereço eletrónico, endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

b) Habilitações profissionais.

c) Identificação da candidatura ao ciclo mediante referência ao número da série, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respetivo aviso.

d) Identificação dos elementos que instruem o requerimento.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

b) Documento comprovativo da posse do grau de Assistente Hospitalar em Pediatria Médica.

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Frequência do ciclo de estudos — a frequência do ciclo estudos caso não pertença ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e seja vinculado a outra instituição, é realizada em regime de “licença com remuneração”, autorizada pela instituição de origem, com o regime de trabalho e horário que o candidato possui, incluindo um período de 12 horas de urgência, não conferindo o direito ao ingresso no estabelecimento de saúde.

Caso não seja detentor(a) de vínculo a qualquer instituição do SNS, o seu regime de trabalho durante o ciclo será de 40 horas semanais incluindo um período de 12 horas de urgência.

9 — Critérios de seleção:

Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

a) Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância para o desempenho em funções em Unidades Neonatais;

10 — As atividades formativas e a respetiva avaliação decorrerão de acordo com o seguinte programa:

Conhecimentos na prestação de cuidados perinatais;
Fundamentos teóricos e atuação prática dos cuidados ao recém-nascido normal e de alto risco;
Treino em técnicas de reanimação;
Treino na realização e interpretação de Ecografias Transfontanelares e Cardíacas;
Atividade científica e de investigação;

11 — Coordenação do Ciclo:

a) Direção de Serviço;
b) Formação específica — Toda a equipa de Neonatologia do Serviço;

12 — A avaliação final constará de:

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;
Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;
Avaliação científica de investigação e de formação;

13 — Composição e identificação do júri de seleção:

Presidente: Dr.ª Maria Eulália Antunes Boavida Afonso — Assistente Graduado de Neonatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr.ª Raquel Ribeiro Henriques — Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Dr. Joaquim António Maia Tiago — Assistente Graduado de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

Dr.ª Patrícia Carla Amado Lapa — Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Dr.ª Lígia Raquel Gonçalves Basto — Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

8 de maio de 2019. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

312281222



PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 9824/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos nos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 29 de abril de 2019:

Ana Margarida Magalhães Mesquita, Fabícia Cláudia Martins Costa, Amélia Alexandra Pereira Machado Costa na carreira e categoria de Técnico Superior — 2.ª posição, nível 15, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48, para a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários.

Maria Arminda Andrade Santarém na carreira e categoria de Assistente Técnico — 1.ª posição, nível 5, a que corresponde a remuneração de € 683,13, para a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco às carreiras e categorias dos trabalhadores, conforme alíneas a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aplicado por força do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio.

17 de maio de 2019. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Eng. Mário Rui Soares*.

312324209

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

Aviso (extrato) n.º 9825/2019

Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, para preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal) e de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior (ciências florestais).

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal proferida em 02/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, para preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), em que os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade ou seja: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995 e de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Ciências Florestais), em que os candidatos devem ser titulares de licenciatura na área das ciências florestais. A título excecional podem ser candidatos os titulares de bacharelato que considerem dispor de formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição da licenciatura, que o júri do concurso analisará, deliberando sobre a admissão dos candidatos, devendo, em caso de admissão, notificar desta os demais candidatos, acompanhado do teor integral da sua fundamentação.